



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F - C Assessoria Jurídica
- F - C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F - C Comissão de Ordem Social
- F - C Comissão de Administração Pública
- F - C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa
- F - C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal
- F - C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO DE LEI Nº 1.525/2024

Aos Vereadores e ao Depart. Jurídico, em 31/01/2024

**CRIA O PROGRAMA POUSO ALEGRE +
ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: PODER EXECUTIVO

Quórum:

- Maioria Simples
- Maioria Absoluta
- Maioria Qualificada

Anotações: Ofício GAPREF nº 62/2024 solicitando a devolução do
PL 1525/2024 para reexame do Poder Executivo.

Ofício nº 121/2024 efetuando a devolução do PL 1525/2024.

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em ____/____/____
Ass: _____	Ass: _____	Ass.: _____



PROJETO DE LEI Nº 1.525, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Cria o "Programa Pouso Alegre + Ativa" e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o "Programa Pouso Alegre + Ativa", vinculado à Superintendência Municipal de Esportes, que objetiva estimular a prática desportiva, dança, ginástica, exercícios físicos e recreação esportiva amadora no Município de Pouso Alegre em equipamentos públicos.

Art. 2º. Para a realização do "Programa Pouso Alegre + Ativa" poderão ser selecionados até 10 (dez) projetos por ano de pessoas físicas ou jurídicas, denominados proponentes.

Art. 3º. Os interessados devem se inscrever na Superintendência Municipal de Esportes, apresentando projeto com as seguintes informações, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios:

- I - dados cadastrais:
 - a) data e local;
 - b) nome, tempo de duração e custo total do projeto;
 - c) nome da pessoa física ou jurídica, número de seu RG e CPF ou CNPJ, endereço e telefone;
 - d) regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal
- II - objetivos a serem alcançados;
- III - justificativa dos objetivos a serem alcançados;
- IV - plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento e duração, que não poderá ser superior a 1 (um) ano;
- V - currículo completo do proponente;
- VI - informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

Art. 4º. O julgamento dos projetos se dará pelo Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto, considerando:

- I - objetivos do projeto;
- II - impacto social;
- III - público-alvo;
- IV - base territorial;
- V - experiência no âmbito do projeto;
- VI - benefício à população; e
- VII - economicidade.

§ 1º A seu critério, a Superintendência Municipal de Esportes ou o Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto poderá solicitar esclarecimentos aos proponentes sobre os projetos e os custos envolvidos.

§ 2º Será aprovado o projeto que tiver votos pela maioria simples dos Conselheiros, em decisão motivada que avaliará cada um dos critérios previstos nos incisos acima.

§ 3º O projeto aprovado deverá ser homologado pelo Superintendente Municipal de Esportes em ato publicado no Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal de Pouso Alegre 02/05/2024 10:31 3888 1/2



§ 4º É vedada a participação de uma mesma pessoa em mais de um projeto aprovado pelo "Programa Pouso Alegre + Ativa".

§ 5º A seleção de um mesmo proponente poderá ser renovada, uma vez o projeto concluído, a cada nova inscrição, desde que a Superintendência Municipal de Esportes julgue o projeto anterior meritório quanto ao seu andamento e atingimento dos objetivos.

Art. 5º. Os projetos serão limitados ao valor mensal máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de ajuda de custo, que poderá abranger a indenização de despesas inerentes ao projeto, como deslocamento e material a ser utilizado, sendo o valor do incentivo atribuído pelo Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto em decisão motivada.

§ 1º. A Superintendência Municipal de Esportes poderá não utilizar todo o orçamento do Programa se julgar que os projetos apresentados não têm méritos que justifiquem a aplicação de recursos públicos ou não atendem aos objetivos desta lei.

§ 2º. A prestação de contas será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Deverá constar em todo material de divulgação do projeto aprovado no âmbito do Programa os seguintes dizeres: "Ativa P.A.".

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas de divulgação do Programa "Pouso Alegre + Ativa" visando à promoção da saúde, o incentivo à prática esportiva, o lazer e o bem-estar da população pousoalegrense.

Art. 7º. Competirá ao Superintendente Municipal de Esportes ou ao Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto orientar nos casos de dúvidas e sanar omissões em relação ao projeto, sua execução e prestação de contas.

Art. 8º. A execução do projeto no âmbito do Programa "Pouso Alegre + Ativa" não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 9º. A Superintendência Municipal de Esportes deixará à disposição de qualquer interessado, até o final de cada ano, cópia de todos os documentos referentes ao "Programa Pouso Alegre + Ativa".

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 29 de abril de 2024.


José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal


Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete Interino



JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa Projeto de Lei que "Cria o 'Programa Pouso Alegre + Ativa' e dá outras providências".

O presente projeto de lei visa criar um programa abrangente e inclusivo, estimulando prática desportiva, dança, ginástica e exercícios físicos por meio de projetos financiados pelo Poder Público. Tal iniciativa é fundamentada em uma série de benefícios associados à promoção de um estilo de vida ativo e saudável.

Pouso Alegre está repleta de gente que realiza. O "Ativa P.A." se revela um sucesso, com ampla aceitação pelas comunidades por meio de projetos de dança e ginástica que atendem gratuitamente inúmeras pessoas.

Esta propositura busca ampliar o potencial dessa política que encontra respaldo nos direitos sociais relativos ao esporte, ao lazer e à saúde tutelados constitucionalmente.

Ademais, leva-se em conta que a prática regular de atividades físicas contribui significativamente para a prevenção de diversas doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e obesidade. Contribui, ainda, para a saúde mental e emocional da população.

De forma democrática, esta propositura não apresenta contornos rígidos e impostos pela Administração. Pelo contrário, fomenta a comunidade a propor projetos que espontaneamente encontram abrigo nos núcleos comunitários, sendo algo que nasce "de dentro para fora" por assim dizer.

Viabiliza-se, assim, a criação de novos projetos e a manutenção de projetos já existentes que encontraram aceitação social, mediante modesta ajuda de custo pelos relevantes serviços sociais desses agentes, que semeiam boas práticas em suas comunidades criando espaços onde pessoas de diferentes idades, gêneros, classes sociais e habilidades possam se reunir, interagir e se beneficiar mutuamente.

Como se vê, o valor do incentivo ofertado (ajuda de custo ou indenização por equipamentos esportivos) é mínimo comparado aos benefícios espalhados. O "Programa Pouso Alegre + Ativa" tem o potencial formar e fortalecer laços comunitários, tornando nossa cidade ainda mais harmoniosa, saudável e feliz.

Ante o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre - MG, 29 de abril de 2024.


José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 22 DE MAIO DE 2024.



Prot 1281/2024

OFÍCIO GAPREF Nº 62/24

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei nº 1.525/2024

Em cordial visita, venho solicitar seus préstimos, no sentido de autorizar a devolução do Projeto de Lei nº 1.525/2024 que CRIA O "PROGRAMA POUSO ALEGRE + ATIVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para novos estudos por parte deste Poder Executivo.

Certo da atenção, renovo minhas expressões de apreço.

Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete Interino

Câmara Municipal RECEBIDO 23/05/2024 09:55 3099 1/2

Excelentíssimo Senhor
Vereador Elizelto Guido
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre/MG, 23 de maio de 2024.

Ofício Nº 121 / 2024

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício GAPREF nº 62/2024, efetuamos a devolução do Projeto de Lei nº 1.525/2024, que “cria o ‘Programa Pouso Alegre + Ativa’ e dá outras providências”.

Atenciosamente,

A Sua Excelência o Senhor
José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal
Pouso Alegre/MG

Recebido em
23.05.2024
Auelen Godeker



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=037HJG47HM49SJV4>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 037H-JG47-HM49-SJV4

Elizelto Guido

Vereador - Presidente

Assinado em 23/05/2024, às 14:58:35

